



## **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

PORTARIA SUSEP Nº 235, DE 11 DE SETEMBRO DE 1979.

**O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**, usando da competência delegada pela Portaria MIC nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-1697/79,

### **R E S O L V E:**

Aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da COMIND COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na cidade de São Paulo (SP), relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 229,801.262,00 (duzentos e vinte e nove milhões, oitocentos e um mil, duzentos e sessenta e dois cruzeiros), mediante aproveitamento de parte da reserva de correção monetária do capital (AGO de 22.03.79), conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de julho de 1979, devendo a Sociedade, no entanto, na primeira Assembléia Geral Extraordinária que realizar, reformular o artigo 20, a fim de ser eliminada a menção feita a "balanço intercalar", tendo em vista que às Sociedades Seguradoras não é permitido o levantamento de balanço intermediário (Decreto nº 60.459/67 – art. 63 – Item I e Instruções anexas à circular SUSEP nº 05/79 – itens 801 e 802), objeto de exigência reformulada na Portaria SUSEP nº 150, de 23 de maio de 1979, e mantida na Portaria SUSEP nº 284, de 25 de setembro de 1978.

**FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA**  
Superintendente